
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

Número do Processo Administrativo nº 5429/2024

Termo de Fomento nº 260/2024

Objeto Custeio para oferta do ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aula que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI.

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Razão Social: Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Vigência: 01 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávares**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 177.285.438-73 e RG nº 26.207.917-3, E-mail: sec.educa@salto.sp.gov.br / noronha.anna@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.797.599/0001-24, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 1703, Bairro Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-030, E-mail: contato@aspasalto.org.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Leonardo Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 47.300.744-5 e do CPF nº 372.700.098-80, residente e domiciliado, a Rua Soldado Severino Alves de Araujo, 283, Residencial Parque Imperial, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Custeio para oferta do ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aula que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI **Projeto: “Emenda Impositiva”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;

- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, em parcela única, no Banco do Brasil, Agência 66583 com as respectivas Contas bancária 34088-X sendo os recursos liberados conforme cronograma de desembolso e através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Educação.

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)	Fonte do Recurso
02.06.04.335039.12.242.0002.2.010.08.2000078	1700	5.000,00	Emenda Impositiva
02.06.04.335039.12.242.0002.2.010.08.2000076	1771	6.000,00	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestora responsável a **Sra. Patrícia Gabriela Della Vecchia**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 32.835.434-X e do CPF nº 294.524.128-52, designada pelo Decreto Municipal nº 254/2023, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 254/2023, a saber: Ligislene Maria Silva Messias portadora do RG 41.275.009-0 e do CPF nº 298.635.768-75, Marcela Letícia Feijó portadora do RG 33.788.305-1 e do CPF 387.648.278-01 e Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira portadora do RG nº 29.433.944-9 e do CPF nº 187.797.618-01.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.educa@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através do e-mail: contato@aspassalto.org.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2024 16:42:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SALTO
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha
Fávaro
Secretária de Educação

**ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E
AMIGOS DOS SURDOS**
Leonardo Castro de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Adriana Aparecida Gomes de Rezende

Janaina Aparecida Barnabé

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI nº 2.238/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

PLANO DE TRABALHO/2024 TERMO DE FOMENTO DA EDUCAÇÃO - ASPAS

1 – DADOS DO PROPONENTE

Instituição proponente :ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS		
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1703 – Salto - SP		
FONE: 11-4028-3334	e-mail: contato@aspasalto.org.br	CNPJ: 03.797.599/0001-24
Presidente: Leonardo Castro de Oliveira	CPF: 372.700.098-80	RG: 47.300.774-5
Endereço: Rua Soldado Severino Alves de Araújo - 283	FONE: 11-97308-4698	e-mail: contato@aspasalto.otg.br
Responsável técnico: Rogério Carlos Lamana	CPF: 099.301.718-51	RG: 17.703.160-8
Endereço: Rua Albânia – 300	FONE: 11-99119-6291	e-mail: rogerio.lamana@yahoo.com.br
Banco: 001 Banco do Brasil	Agência/Conta: 6658-34.088-X	Nome da conta: jurídica Banco do Brasil

1

26 DE SETEMBRO DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

"RESPEITO AS INFINITAS POSSIBILIDADES DE OUVIR E COMUNICAR-SE!"



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº
3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334 ☎
E-mail: contato@aspassalto.org.br Site: www.aspassalto.org.br

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Fundada em 18 de janeiro do ano 2000, designada pela sigla ASPAS, entidade sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado. Sede e foro à Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Localizada em rua Marechal Deodoro, número 1.703, Vila Nova. Tem por finalidade promover a inclusão profissional, social, cultural, educacional e esportivos dos surdos ou com a deficiência auditiva. Surgiu da união e esforços de todos aqueles que sonham com a inclusão, garantindo uma real inclusão social e uma vida mais digna. Em 2009 recebemos a atual sede, a qual foi construída pelo Sr. Natale Dalla Vecchia e Sra. Ruth, recebida por Rogério Lamana um dos fundadores da ASPAS, hoje instrutor e coordenador da entidade, 23 anos de trabalho em prol de toda a sociedade. Registrada no Cartório da Comarca de Salto - SP, declarada de Utilidade Pública Municipal. Com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes CMDCA, inscrita no Conselho Municipal da Educação - CME. ASPAS implementou junto com a Câmara dos Vereadores à Lei da Libras na cidade de Salto - SP Lei nº 2.635/2005 Dispõe no artigo 1º que, nas repartições públicas no âmbito da Estância Turística de Salto, principalmente nas áreas de educação, saúde e promoção social, deverá ter atuação de servidores com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atendimento às pessoas com deficiência auditiva. Iniciativa da ASPAS também é lei o Dia Municipal do Surdo na cidade e Salto, Lei nº 2.438/2002.



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 10 de janeiro de 2000 - CNPJ: 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334 ☎
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspassalto.org.br

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Ensino da Libras em 3 Cemus: III, IX e XI.	Novembro/2024
3.1- Descrição da realidade que será objeto da parceria Ofertar aos alunos dos 3 Cemus, para que as crianças ouvintes consigam interagir com os surdos, assim sendo eles praticam a Libras e desta forma vivenciar a inclusão.		
3.2 - Justificativas da Proposição O presente serviço realizado aos alunos da educação, visa aprimorar a integração que eles interajam entre os colegas surdos, pois acreditamos numa sociedade plural, onde os direitos precisam ser respeitados de acordo com a necessidade dos alunos, desta forma realizando o ensino da libras para que ambos tenham uma comunicação adequadas.		



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI nº 2.288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades ÓRCE nº 0222/2014.
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 5.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

4 – OBJETIVOS DO PROJETO/ATIVIDADE

Objetivo Geral
Atendimento especializado e avaliação dos alunos público-alvo da educação especial com deficiência auditiva e ou surda, matriculados atualmente na rede municipal de ensino regular de Salto.
Objetivos Específicos
1- Realizar a inclusão de qualidade e superar barreiras de comunicação ao disponibilizar curso de Libras aos alunos ouvintes e deficientes auditivos que fazem uso da Libras. 2- Facilitar a comunicação em sala de aula com alunos surdos x professor.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS (AS METAS DEVEM SER MENSURADAS EM % OU QUANTIDADE DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS)

Meta a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
1 profissional de Libras para atuar no ambiente escolar de 3 alunos matriculados na rede municipal de ensino regular que fazem uso da Libras.	Visitas e registros fotográficos do profissional atuando na transcrição dos conteúdos transmitidos oralmente e ou data show.	Controle de presença do profissional através de apontamento de cartão ou outro controle de presença na unidade escolar.

4

26 DE SETEMBRO DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

"RESPEITO AS INFINITAS POSSIBILIDADES DE OUVIR E COMUNICAR-SE!"



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI nº 2.298/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral do Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspassalto.org.br

6 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O cronograma se refere ao calendário escolar do município, após a assinatura do contrato.

Cronograma de ações												
Atividade/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião de planejamento											X	X
Cemus III											X	X
Cemus IX											X	X
Cemus XI												

7 – METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido através de:

- Profissionais de Libras com experiência.
- Ensinar os conteúdos básicos do curso de Libras.



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.589/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2 288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no GMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/10 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

8 – RESULTADOS ESPERADOS

- Reconhecer e identificar as dificuldades dos alunos;
- Ordenar frases simples em Libras;
- Ordenar palavras, sílabas em libras;
- A relação existente entre experiência surdo x ouvinte x professor;
- Expressão de sentimentos, emoções, e mensagem por meios de movimentos corporais.
- Estar atentos a expressão facial, a oralidade.

9 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Quant.	Cargo/Função	Formação	Carga horária	Salário
1	profissional de Libras	Formação mínima Ensino médio com Pró Libras/INEP ou Formação em Letras Libras/Português / Pedagogia.	15h/semanais	11.000,00

6

26 DE SETEMBRO DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

“RESPEITO AS INFINITAS POSSIBILIDADES DE OUVIR E COMUNICAR-SE!”



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEINº 2.288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação.

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334 ☎
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de desembolso da OSC						
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Total						
Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$6.000,00	R\$5.000,00
Total	R\$11.000,00					

Cronograma de repasse para a OSC						
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Total						
Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$6.000,00	R\$5.000,00
Total	R\$11.000,00					
Total geral desembolso/repasse: R\$ 11.000,00						

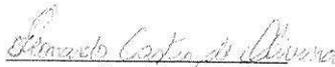


ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ: 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado ao cartório da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Declarada de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.288/2001.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0222/2014.
Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 3.636/16 - Processo nº 09.
Inscrita no Conselho Municipal da Educação

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4028-3334 @
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

11 – PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<p>80% dos alunos Possam enxergar o mundo de uma forma peculiar, diferente do olhar dos ouvintes, bem como valores, aspectos culturais, emoções, percepções.</p>	<p>Apoiar para que o aluno consiga compreender 80% das atividades escolar.</p>	<p>Presença e integração entre surdos x ouvintes x professor.</p>
<p>O profissional de Libras irá estar em sala de aula onde tenham aluno surdo em 3 Cemus.</p>		<p>Presencial na sala</p>
<p> Responsável Técnico</p>	<p> Presidente</p>	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIACAO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 260/2024

OBJETO: CUSTEIO PARA OFERTA DO ENSINO DE LIBRAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NAS SALAS DE AULA QUE POSSUEM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DOS CEMUS III, IX E XI

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Cargo: Secretária de Educação

CPF nº 177.285.438-73

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Leonardo Castro de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 372.700.098-80



Documento assinado digitalmente

LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA

Data: 24/09/2024 16:36:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Cargo: Secretária de Educação

CPF nº 177.285.438-73

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Leonardo Castro de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 372.700.098-80



Documento assinado digitalmente

LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA

Data: 24/09/2024 16:21:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Patrícia Gabriela Della Vecchia

Cargo: Gestora

CPF: 294.524.128-52

Assinatura: _____

Nome: Ligislene Maria Silva Messias

Cargo: Membro

CPF: 298.635.768-75

Assinatura: _____

Nome: Marcela Leticia Feijó

Cargo: Membro

CPF: 387.648.278-01

Assinatura: _____

Nome: Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira

Cargo: Membro

CPF: 187.797.618-01

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8CA-77AE-EF2E-45C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:21:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:36:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:42:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE (CPF 264.XXX.XXX-18) em 25/09/2024 08:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANAINA APARECIDA BARNABE (CPF 309.XXX.XXX-51) em 25/09/2024 10:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS (CPF 298.XXX.XXX-75) em 26/09/2024 08:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO (CPF 177.XXX.XXX-73) em 26/09/2024 09:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELA LETÍCIA FEIJÓ (CPF 387.XXX.XXX-01) em 26/09/2024 12:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA (CPF 294.XXX.XXX-52) em 26/09/2024 12:35:21 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA (CPF 187.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 08:56:21 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA (CPF 187.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 13:39:28 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 01/10/2024 00:09:29 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2>